



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA  
Gabinete Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 60/ 2019**

**AUTOR/SIGNATÁRIO**

Vereador GUSTAVO GAIOSO (PTC)

**EMENTA:**

DISPÕE sobre o direito do cidadão de obter informações sobre o sistema de drenagem pluvial das vias públicas.

O Prefeito Municipal de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - É assegurado ao cidadão o livre acesso às informações sobre o sistema de drenagem pluvial das vias públicas do município de Teresina.

Art. 2º - As vias públicas passíveis de inundações e alagamentos devem conter avisos informando sobre o risco.

Parágrafo único. A sinalização de que trata o caput terá caráter informativo e preventivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data da sua publicação.

Câmara Municipal de Teresina, em 27 de fevereiro de 2019.

Ver. GUSTAVO GAIOSO (PTC)

  
Gustavo Gaioso  
Vereador